PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo n° 10/2025-Compras

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de projetos complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação**	**Qtd[1]**	**Uni[2]**
01	Projeto de topografia.	01	Uni[2]
02	Projeto de sondagem.	01	Uni[2]
03	Projeto estrutural.	01	Uni[2]
04	Projeto de fundação	01	Uni[2]
05	Projeto hidrossanitário.	01	Uni[2]
06	Projeto de drenagem.	01	Uni[2]
07	Projeto de instalações elétricas.	01	Uni[2]
08	Projeto de cabeamento estruturado, CFTV, alarme, segurança e sonorização.	01	Uni[2]
09	Projeto de climatização.	01	Uni[2]
10	Projeto de prevenção e combate a incêndio.	01	Uni[2]
11	Projeto de sinalização.	01	Uni[2]

[1] Quantidade [2] Unidade

1.2. O contrato terá prazo de até 05 (cinco) anos contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, conforme art. 106 da Lei 14.133, de 2021, com renovação conforme art. 107 da mesma Lei;

1.3. O novo tipo de destinação a ser executada no imóvel será a edificação de um prédio comercial com o objetivo de abrigar o Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, CRO-AL, entidade de natureza pública, do tipo Autarquia Federal;

1.4. O novo imóvel adquirido para instalar a nova sede do CRO-AL está no endereço: Rua Epaminondas Gracindo, n° 09, Bairro Pajuçara, na cidade de Maceió/AL, CEP 57022-183;

1.5. A área do total do projeto arquitetônico é de 1.300m², sendo composto por 500m² de estacionamento no primeiro pavimento, 400m² no segundo pavimento e 400m² no terceiro pavimento.

1.6. Todos os projetos complementares deverão contar com a especificação técnica de materiais e serviços, detalhes executivos, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma de execução.

1.7. A Contratada deverá compatibilizar de todos os projetos complementares.

1.8. A Contratada deverá realizar abertura de processos administrativos na Prefeitura de Maceió para aprovação dos projetos.

1.8.1. A Contratada ficará responsável pela emissão de toda documentação exigida pela Prefeitura de Maceió para aprovação dos projetos, como: licença ambiental; alvará do corpo de bombeiros; viabilidade técnica para fornecimento de energia; viabilidade técnica para fornecimento de água; análise prévia para edificar; alvará de aprovação dos projetos; alvará de demolição; dentre outros documentos que a Prefeitura de Maceió possa solicitar antes ou durante o andamento do processo.

1.9. A Contratada deverá realizar o acompanhamento da obra, quando esta ocorrer, a fim de garantir a fiel execução conforme os projetos complementares.

2. PROJETO DE TOPOGRAFIA

2.1. O Projeto de topografia (planialtimétrico) e georreferenciamento deve compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do projeto, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação, além de fornecer dados através de cálculos, métodos e instrumentos que permitem o conhecimento do terreno, dando base para a execução de projetos e obras.

3. PROJETO DE SONDAGEM

3.1. O projeto de sondagem deverá ser realizado com estudos geotécnicos do terreno, de acordo com a NBR 6484, para posterior escolha do tipo de fundação a ser utilizado na obra. O plano de sondagem deverá conter as seguintes informações básicas:

3.1.1. Extensão do projeto;

3.1.2. Complexidade topográfica da área;

3.1.3. Proposta de locação dos furos;

3.1.4. Tipo de sondagem;

3.1.5. Profundidade pretendida;

3.1.6. Ensaios necessários e pertinentes;

3.2. Após a aprovação do Plano de Sondagem, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato o cronograma para a realização dos serviços para execução de furos de sondagem à percussão, de acordo com a NBR 6484 da ABNT que terão, obrigatoriamente, o acompanhamento de campo por equipe indicada pela CONTRATANTE.

4. PROJETO ESTRUTURAL

4.1. O projeto estrutural deverá apresentar uma análise e diagnóstico das fundações e estrutura do imóvel onde possui área construída por especialista, com apresentação de relatório circunstanciado, demonstrando e justificando as melhores alternativas a serem adotadas no projeto de fundações, contenções e arrimos.

4.2. O Projeto estrutural deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros e apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo pretensões, estruturas especiais de coberturas, reservatórios, cortinas e arrimos, bem como coberturas translúcidas, caixilharia de fachadas e brises.

5. PROJETO DE FUNDAÇÃO

5.1. O projeto de fundação deverá apresentar uma análise e diagnóstico das fundações e estrutura do imóvel onde possui área construída por especialista, com apresentação de relatório circunstanciado.

5.2. O Projeto de fundação deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros.

6. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

6.1. O projeto hidrossanitário deverá atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais. Os projetos de instalações hidrossanitárias devem estar de acordo com os novos conceitos de reaproveitamento de água e energia. Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, de incêndio, de climatização e todos os demais projetos complementares).

6.2. O projeto hidrossanitário será composto de:

6.2.1. Projeto de instalações de água fria - reservatórios;

6.2.2. Projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais;

6.2.3. Projeto de rede de drenagem;

6.2.4. Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;

6.2.5. Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;

6.2.6. Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;

6.2.7. Detalhamento e esquemas isométricos;

6.2.8. A reserva técnica de incêndio deverá ser prevista para dar o primeiro combate ao foco do incêndio, para extingui-lo, ou, então, controlá-lo, até a chegada do Corpo de Bombeiros, conforme as normas específicas;

6.2.9. Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável e outros;

6.2.10. O memorial descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução). Devem ser fornecidos os quantitativos, orçamentos e as descrições de todos os materiais necessários à execução da obra;

6.2.11. Os tubos de queda devem ser o mais vertical possível, empregando-se sempre curvas de raio longo nas mudanças de direção, com diâmetro sempre superior ou igual a qualquer canalização a eles ligada e de inspeção;

6.2.12. Mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção;

6.2.13. Deverá ser previsto o projeto de impermeabilização de elementos tais como, cisternas, caixa d'água, caixas coletoras e etc., com plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização, detalhes genéricos e específicos que descrevem graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas e que sejam necessárias para a execução destas e descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

6.2.14. Apresentar as especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução), seus quantitativos e orçamentos;

6.2.15. Caderno de especificações e relação completa dos materiais;

6.2.16. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.

7. PROJETO DE DRENAGEM

7.1. O projeto de drenagem de águas pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, e ainda, deverá ser avaliado os sistemas das concessionárias municipais de água, esgoto e drenagem para permitir a correta ligação com as redes externas.

7.2. O projeto de drenagem deverá contar com a rede de drenagem das áreas internas e externas com: memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, com relação completa destes materiais e respectivo quantitativo, descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes.

8. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível, e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.

8.2. O projeto elétrico deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da Concessionária de fornecimento de energia elétrica.

8.3. O projeto de instalações elétricas deverá atender as normas NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão.

8.4. Projeto de placas fotovoltaicas (energia solar): O projeto deve contemplar a previsão de instalação de energia solar, através de placas fotovoltaicas, conectadas à rede da concessionária de energia elétrica, obedecendo a legislação pertinente.

9. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV, ALARME, SEGURANÇA E SONORIZAÇÃO

9.1. O projeto de cabeamento estruturado deverá ser elaborado de forma a atender à demanda de telefonia, informática (rede e lógica), sonorização, CFTV e alarme, necessários ao bom funcionamento das atividades pertinentes a edificação.

9.2. Deverão ser adotadas soluções que atendam às exigências das concessionárias de telefonias locais e empresas fornecedoras de acesso à Internet por link dedicado ou ADSL, sendo projetadas harmoniosamente com o projeto de arquitetura, de estrutura e demais projetos complementares, de maneira a propiciar sua integração com os demais sistemas.

9.3. O projeto deverá contemplar a rede de cabos, distribuidores gerais, parciais e outros, devendo ser baseado na tecnologia de cabeamento estruturado, segundo as normas EIA/TIA 568 e TSB-36.

9.4. O projeto de alarme e CFTV será elaborado visando a proteção perimetral e de intrusão na sede do CRO-AL, contemplando a instalação de monitores, câmeras, sensores e outros dispositivos de segurança.

9.5. O projeto de sonorização e vídeo para o as salas da Presidência, Comissões, Julgamento e Centro de Reuniões e demais ambientes, para atendimento nos formatos presencial e on-line, deverão ser elaborados contemplando, no mínimo, os elementos que se seguem:

9.5.1. Projetor de vídeo com som, caixas acústicas, amplificadores, receivers, pontos de tv, microfones, filmadoras, mesas de som, gravadores e todos os elementos necessários para completa instalação dos sistemas;

9.5.2. Central de som ambiente para controle do sistema com sonofletores, caixas, amplificadores, potenciômetros, dentre outros equipamentos;

9.5.3. Previsão de tubulação para instalação de antena com distribuição de pontos de tv nos seguintes ambientes: recepção, sala de julgamento, sala de comissões, sala da presidência e copa;

9.5.4. Previsão de cabeamento e distribuição de pontos para conectar equipamentos de captura de áudio e vídeo aos dispositivos da sala de TI;

9.5.5. O projeto de instalações de sonorização e vídeo deve conter, no mínimo: plantas baixas com indicação de toda a infraestrutura, cabeamento e pontos de som e vídeo, dos ambientes a serem atendidos. Deverá conter também detalhes da sala de TI, incluindo todos os equipamentos;

9.5.6. O projeto de instalações de sonorização deve conter, no mínimo: plantas baixas com indicação de todo a infraestrutura, cabeamento e pontos de SOM dos ambientes a serem atendidos;

9.5.7. Detalhamento de planta de forro e quadros de distribuição, incluindo todos os equipamentos.

10. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

10.1. O Projeto de climatização deverá ser apresentado visando o maior número possível de ambientes com ventilação e iluminação natural. Deverá, também, ser composto por sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão. Esses deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema, ventilação mecânica de áreas fechadas, copas, áreas comuns e outros.

10.2. O projeto de climatização deverá prever, no mínimo:

10.2.1. A climatização de maneira setorizada, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização, de forma a permitir economia de energia;

10.2.2. Climatização específica para as salas dos equipamentos dos servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante como as áreas de salas que deverão abrigar equipamentos do sistema de CFTV que deverão operar por 24 horas;

10.2.3. Proteção sonora nos sistemas de climatização, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas na sede do CRO-AL;

10.2.4. Deverá estar compatibilizado e atender a todas as indicações dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e demais projetos complementares;

10.2.5. Detalhes de ligação dos equipamentos;

10.2.6. Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de condicionador de ar;

10.2.7. Fornecimento da assessoria necessária para a devida compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências e fornecer as previsões necessárias, tais como necessidades elétricas, hidráulicas (drenagem), furos, cargas etc.;

10.2.8. Deve ser fornecida a memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas e por bloco. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cada carga.

11. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

11.1. O projeto de prevenção e combate a incêndios contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu

combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes;

11.1.1. Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrossanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;

11.1.2. Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate à incêndio e de extintores de incêndio;

11.1.3. O plano de prevenção e combate a incêndios deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com o Projetos Arquitetônico e demais Projetos Complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;

11.1.4. O projeto de Instalações de Combate a Incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;

11.1.5. Caso a norma exija para as dimensões da edificação, o projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers;

11.1.6. As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;

11.1.7. O presente PPCI deverá conter ainda detalhes gerais e memoriais descritivos.

12. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

12.1. O projeto de sinalização deverá conter o plano global de zoneamento paisagístico indicando todos os elementos constantes do projeto arquitetônico devidamente conferidos e verificadas suas interferências. Dimensionamento de lixeiras com coleta seletiva de resíduos, bancos, escadas, placas, fachada/totem, rampas, departamentos, elevadores, acessibilidade, observando a relevância da sustentabilidade.

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

13.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço, incluindo todos os impostos, taxas, frete e custos de logística, entrega, descarregamento e todos os materiais necessários.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, inclusos todos os itens listados no item 1.1 assim como os custos com a entrega.

13.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.

13.5. Será permitida a participação de Pessoas Físicas como licitantes, desde que:

13.5.1. Acrescentem em sua proposta, de forma expressa e em rubrica própria, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

13.5.2. Apresentem certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto.

13.5.3. Apresentem as seguintes documentações:

13.5.3.1. Regularidade fiscal perante a Receita federal, FGTS e Justiça Federal.

13.5.3.2. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta.

13.5.3.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. Na proposta deverá constar: identificação do nome e do CNPJ ou do CPF; valor de cada item; valor total; validade da proposta.

13.7. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

13.8. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.

13.9. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012. O valor retido será pago em forma de uma DARF, referente aos tributos citados, em nome da empresa vencedora.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS/TEMPO	15 d.[1]	30 d.[1]	Ind.[2]	Valor
Estudo preliminar.	X			10%
Projetos complementares.		X		60%
Planilhas orçamentárias de custos.		X		10%
Emissão de todos os alvarás na Prefeitura de Maceió.			X	10%
Acompanhamento de obra.			X	10%

1 dias 2 Indeterminado

14.1. O prazo para execução dos serviços é de até 60 (trinta dias) dias corridos, sendo contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviços. O prazo de execução contempla a análise pela fiscalização e correção pela CONTRATADA, referentes às etapas de Projeto Básico, Projeto Legal, Executivo, Projetos Complementares e Planilha Orçamentária de Custos.

15. GARANTIA

15.1. O representante legal da empresa contratada será tecnicamente responsável para identificar e comprovar por documentos escritos, que cada etapa do objeto ora contratado será elaborada pelo profissional correto que a Lei exige, com todos os registros e habilitações que a Lei exigir. Para cumprimento desta cláusula o orçamento deverá incluir todos estes custos.

15.2. A CONTRATADA ficará ainda responsável por todos os projetos durante a execução da obra principal, ficando responsável tempestivamente por qualquer erro e incompatibilidade, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de todos os “erros de projetos”, entregando a completa garantia de que de todos os projetos contratados na presente licitação sejam eficazes até o fim da completa execução da obra.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

6.2.2.1.1.02.01.04.003 - Obras e Instalações.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no ato da entrega do objeto.

17.4. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Não produziu os resultados acordados;

17.7.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

17.9.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

17.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

17.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.16. Todos os pagamentos relativos ao presente Termo de Referência só serão liberados após o Fiscal do Contrato conferir se o objeto contratado foi entregue corretamente na forma descrita neste Termo de Referência, sendo estes:

17.16.1. Na entrega do estudo preliminar dos projetos complementares, o valor de 10% (dez por cento) do valor total;

17.16.2. Na entrega de todos os projetos complementares, o valor de 60% (sessenta por cento) do valor total;

17.16.3. Na entrega das planilhas orçamentárias de custos de todos os projetos complementares, o valor de 10% (dez por cento) do valor total;

17.16.4. Na emissão de todos os alvarás na Prefeitura de Maceió, o valor de 10% (dez por cento) do valor total;

17.16.5. Ao término da obra, o valor de 10% (dez por cento) do valor total;

17.17. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

17.18. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.19. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado nos itens 17.1 e 17.2, imotivadamente, pagará à CONTRATADA atualização financeira, corrigida pela variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso, incidente somente sobre a parcela em atraso.

17.20. A referida atualização financeira não incidirá quando a culpa, pelo atraso, for exclusiva da própria contratada.

17.21. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar das faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação é justificada necessidade de construção de uma nova sede para o Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, visto que a atual já não comporta o número atual de funcionários. A elaboração dos projetos complementares é requisito para a execução da obra, que ocorrerá em momento posterior.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6°, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

19.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

20.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

21.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

21.7. O CONTRATANTE deverá garantir a sua estrutura de provimento de informações sobre o imóvel, seus ocupantes, suas necessidades organizacionais, de acompanhamento do projeto de fiscalização do Contrato, de análise dos documentos entregues e os recursos para a realização de suas obrigações nos prazos estabelecidos.

21.8. Constitui obrigação do CONTRATANTE formalizar o recebimento ou a rejeição circunstanciada dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes a cada etapa do projeto dentro dos prazos estabelecidos.

21.9. O CONTRATANTE deverá instituir Comissão de Acompanhamento de Projeto compostas por representantes formais da Diretoria do CRO-AL e das demais partes interessadas para proceder a análise dos projetos no interesse da verificação das necessidades organizacionais.

21.10. O CONTRATANTE deverá, por meio da Fiscalização e Comissão de Acompanhamento do Projeto, analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao Projeto Básico Arquitetônico.

21.11. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela empresa licitante vencedora com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

21.12. O CONTRATANTE obrigar-se-á a proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que a empresa licitante vencedora possa desempenhar suas obrigações.

21.13. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para proceder à realização de vistorias, ensaios tecnológicos e levantamentos necessários à execução dos serviços.

21.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato.

21.15. Os projetos contratados poderão ser usados pela CONTRATANTE apenas para a finalidade e local indicados nos desenhos e documentos dos projetos, muito embora as soluções dos projetos que venham a caracterizar aspectos de identidade, comunicação visual ou padrão de ambiente institucional possam ser utilizados sem limitações em projetos futuros inclusive de outras unidades do CONTRATANTE e demais partes interessadas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.5. A Contratada deverá cumprir e manter, durante a vigência do contrato, todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

22.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

22.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

22.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

22.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do art. 93 da Lei 14.133, de 2021;

22.15. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o registro da pessoa jurídica e dos profissionais que irão compor a equipe técnica junto ao Conselho de Profissão regulamentada correspondente a cada profissão exigida em Lei, bem como as correspondes responsabilidade técnica de cada profissão que o projeto exigir.

22.16. A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projeto e serviços elaborados objeto deste Termo de Referência e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao CRO-AL ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto.

22.17. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, por meio dos autores do projeto o cumprimento de todas as condições previstas no Código de Obras e Edificações ou em quaisquer previsões na legislação Municipal, Estadual ou Federal restante no que diz respeito à configuração de edificação, elementos e especificações de serviços para a execução da obra.

22.18. A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos será de empresas ou profissionais legalmente habilitados pelos Conselhos de Fiscalização Profissional correspondentes de cada área de atuação, os quais deverão estar habilitados para atuar em projetos no estado de Alagoas, com capacitação técnica compatível com as tarefas executadas.

22.19. A responsabilidade pelos diferentes projetos, cálculos e memórias relativos à execução de obras e instalações caberá sempre e exclusivamente aos profissionais que os assinarem na forma da Lei;

22.20. As despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) e telecomunicações, cópias, impressões, plotagem e fotografias realizadas pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto serão de sua responsabilidade e ônus.

22.21. O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART’s ou RRT’s efetuadas nos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.

22.22. A CONTRATADA deverá manter a Equipe Técnica subordinada aos responsáveis técnicos de cada especialidade e estes ao Coordenador do Projeto. Equipe essa que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação, especificamente no que tange à elaboração dos projetos e demais especificações deste Termo de Referência e demais anexos do Termo de Referência.

22.23. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados para a Equipe Técnica deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de nível técnico e experiência equivalente ou superior, desde que a designação seja aprovada pela CONTRATANTE.

22.24. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos dos projetos em obediência aos padrões definidos pelo CONTRATANTE.

22.25. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, em especial com as orientações dos seus Anexos e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e determinações dos serviços públicos locais.

22.26. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os quais deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos e os prazos estabelecidos.

22.27. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro nos correspondentes Conselhos de Fiscalização Profissional, os quais deverão ser os mesmos indicados pela CONTRATADA como integrantes de sua Equipe Técnica, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Termo de Referência e Contrato.

22.28. Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário e plotadas nas plantas (no mínimo as que constarem).

22.29. Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela empresa CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição. Caso exista divergência entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.

22.30. A empresa CONTRATADA deverá designar um Coordenador o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração do projeto básico, e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados e a perfeita integração entre os diversos projetos complementares envolvidos, atentando para as interrelações e necessidades mútuas.

22.31. A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos.

22.32. Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos que compõem este Termo de Referência. Será encargo do Coordenador a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços,

pela incompatibilidade dos projetos. Caso ocorra incompatibilidade, serão aplicadas penalidades na forma da Lei nº 14.133/2021.

22.33. O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo ao Coordenador programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos.

22.34. Deverão ser efetuadas reuniões presenciais periódicas entre os representantes do Contratante e a equipe técnica da empresa CONTRATADA, com a presença do Coordenador ou quem este designar para substituí-lo, a serem realizadas em local e datas designadas pela Contratante. Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, e, posteriormente, deverão ser feitas reuniões, no mínimo, quinzenais, para avaliação do andamento dos serviços, além de reuniões para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços. A critério do Fiscal do Contrato, nas reuniões poderá ser dispensada a presença de alguns integrantes da equipe técnica ou serem realizadas apenas com o Coordenador.

22.35. Nos prazos estipulados no cronograma a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Relatório dos Serviços Executados, no qual constarão obrigatoriamente o seguinte:

22.35.1. Relação de todos os elementos (plantas, memoriais e similares.);

22.35.2. A descrição dos critérios adotados e as soluções propostas;

22.35.3. Informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;

22.35.4. Indicação de eventuais pendências e justificativas;

22.35.5. Demais esclarecimentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços executados.

22.36. A Contratada deverá compatibilizar todos os projetos complementares.

22.37. A Contratada deverá realizar abertura de processos administrativos na Prefeitura de Maceió para aprovação dos projetos.

22.38. Os valores referentes a serviço de despachante exigidas como decorrentes do objeto desta licitação e presente Termo de Referência correrão por conta da CONTRATADA.

22.38.1. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos e concessionárias públicas não seja realizado diretamente pela CONTRATADA, todas as atividades correspondentes, incluindo complementos específicos e modificações necessárias à aprovação, serão de sua responsabilidade.

22.39. As taxas pecuniárias e tributos exigidos em nome da CONTRATANTE como decorrentes do objeto deste Termo de Referência, especificamente registros e aprovações dos projetos, correrão por conta da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA obrigação de encaminhar ao CRO-AL orçamentos prévios dos valores,

taxas, tributos e análogos com antecedência de 30 (trinta) dias e prestar contas por meio de recibos e notas na forma da Lei.

22.40. Caso algum ente federativo aplique multa em nome da CONTRATANTE seja por omissão ou ação, seja por imperícia, imprudência ou negligência, a CONTRATADA é obrigada a assumir a responsabilidade pelo pagamento. Caso fique constatado que não houve responsabilidade da CONTRATADA, então a CONTRATANTE assumirá a responsabilidade do pagamento.

22.41. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos, Prefeitura de Maceió e demais órgãos interessados das esferas municipal, estadual e federal.

22.41.1. A Contratada ficará responsável pela emissão de toda documentação exigida pela Prefeitura de Maceió para aprovação dos projetos, como: licença ambiental; alvará do corpo de bombeiros; viabilidade técnica para fornecimento de energia; viabilidade técnica para fornecimento de água; análise prévia para edificar; alvará de aprovação dos projetos; alvará de demolição; dentre outros documentos que a Prefeitura de Maceió possa solicitar antes ou durante o andamento do processo.

22.42. A aprovação dos projetos não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades de atendimento a normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais.

22.43. A Contratada deverá realizar o acompanhamento da obra, quando esta ocorrer, a fim de garantir a fiel execução conforme os projetos complementares.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133, de 2021.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

25.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

25.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

25.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

25.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

25.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

25.4.6. A satisfação da Administração usuária.

25.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

25.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

25.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 117 e 136 da Lei 14.133, de 2021.

25.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 e 139 da Lei 14.133, de 2021.

25.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

26.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

26.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA VISTORIA

27.1. A contratada terá direito e obrigação de vistoriar o imóvel objeto da futura edificação, com a todos os elementos técnicos existente, para que possua conhecimento das condições técnicas e físicas que possam prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais.

27.2. A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

27.3. Para a vistoria, o representante legal da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

27.4. Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas instalações do CRO-AL, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA.

28.2. Os projetos devem ser compatíveis a subsidiar o processo licitatório destinado a execução da obra (construção civil) da Sede do CRO-AL.

28.3. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Todos os projetos elaborados deverão ser encaminhados para aprovação do fiscal do contrato.

28.4. Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos.

28.5. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NB-8 da ABNT, e, sempre que possível, será apresentado em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, para efeito de recebimento provisório e definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

28.5.1. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;

28.5.2. Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;

28.5.3. Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos projetos complementares feitos no CREA/AL e/ou CAU/AL.

28.6. Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo entregar os arquivos por e-mail, pen drive, link para download ou qualquer outra forma que a CONTRATANTE julgar satisfatória, no formato DWG, PDF, XLS, DOC, ou em outro formato ou cópias que a CONTRATANTE julgar necessárias e indispensáveis aos profissionais que trabalharão na execução do projeto.

28.7. A fiscalização dos projetos não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

28.8. Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.

28.9. As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.

28.10. A CONTRATADA deverá promover reuniões presenciais semanais ou quinzenais, com a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

28.11. Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE e forem também aprovados nos órgãos públicos e empresas que prestem serviços públicos, conforme legislação específica.

28.12. A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização dos projetos do CONTRATANTE antes do início dos trabalhos.

28.13. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se de equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

28.14. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído.

28.15. A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.

28.16. Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa CONTRATADA às instalações do imóvel deste objeto deverá ser perfeitamente sanado pela referida, no mais breve tempo possível, ou no máximo até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.

28.17. A fiscalização dos projetos se reserva ao direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

28.18. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

28.19. A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas da Lei nº 14.133/2021.

28.20. O profissional designado pela CONTRATADA para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e será o responsável pelo contato entre a CONTRATADA e a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE.

28.21. Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos da CONTRATANTE, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.

28.22. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

29. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

29.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Maceió/AL.

29.2. Os principais documentos legais a serem observados serão:

29.2.1. Código de Posturas e Obras de Maceió/AL;

29.2.2. Normas Técnicas Brasileiras;

29.2.3. Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;

29.2.4. Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;

29.2.5. Legislação específica referente à telefonia;

29.2.6. Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;

29.2.7. Legislações ambientais brasileira, do Estado de Alagoas e do Município de Maceió;

29.2.8. Outras legislações complementares;

29.3. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos pertinentes, quando exigido em legislação específica.

30. DAS VEDAÇÕES

30.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

30.1.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

30.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 16 de maio de 2025.

Elaborado por:

_____

Felipe Rocha Pinto
Coordenador – Departamento de Compras

Aprovado por:

_____

Davi da Silva Vieira Costa
Gerente Administrativo e Financeiro
CRC-AL 7931/0

Aprovado por:

_____

Dr. Carlos Alberto de Macedo
Conselheiro Presidente